

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 18 / 12 / 2020

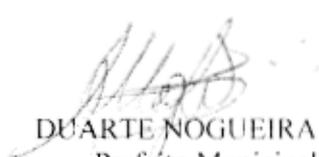
LEI Nº 14.522
De 17 de dezembro de 2020.

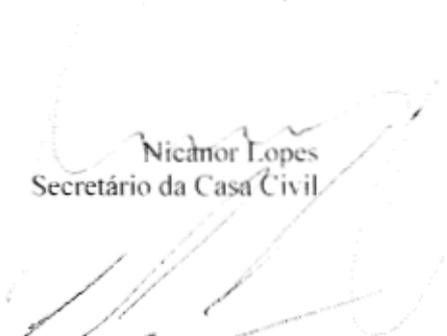
**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O
DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

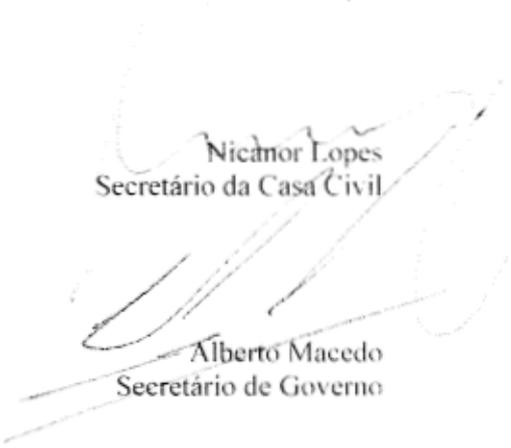
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 182/2020, de autoria do Vereador **Maurício Gasparini** e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o Dia da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.
- Art. 2º** Serão realizadas anualmente no mês de novembro, no município de Ribeirão Preto, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado “Novembro Roxo”.
- Art. 3º** Os recursos destinados para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicimar Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo